



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 037 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS, DE ACORDO COM O PISO NACIONAL SALARIAL DETERMINADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o vencimento básico do Cargo de Agente de Endemias, de acordo com o Piso Nacional Salarial determinado pela Emenda Constitucional 120/2022, promulgada em 05 de maio de 2022.

**Art. 2º** - O novo Piso Salarial será de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

**Parágrafo Único** – O valor do vencimento será retroativo ao mês de Maio de 2022, podendo a Administração Pública Municipal realizar o pagamento retroativo da diferença.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de maio de 2022.

Cipotânea/MG, 25 de Agosto de 2022.

-----  
**ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Cipotânea/MG

*Roberto H. de Oliveira*  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG